

PREGÃO ELETRÔNICO SENAC Nº 262508/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Considerando o disposto na Cláusula 5 do Edital do Pregão Eletrônico SENAC nº 262508/2026, a Pregoeira, com o auxílio da área técnica demandante, manifesta-se nos seguintes termos:

I – Da Tempestividade do Esclarecimento:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 11/08/2026;

Considerando o disposto na Cláusula 5.1 do Edital, que estabelece:

“Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: **cpl@ce.senac.br**.”

Considerando que o pedido de esclarecimento foi apresentado em 14/08/2026, às 15h13;

A Pregoeira declara o presente pedido de esclarecimento TEMPESTIVO.

II – Do Mérito:

Em relação aos questionamentos constantes no Esclarecimento, pondera o seguinte:

Resposta:

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação referente ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. quanto ao PREGÃO ELETRÔNICO SENAC Nº 262508/2026, seguem as respostas técnicas para divulgação aos licitantes:

Item Questionado: Item 06 — Pannel de LED Indoor.

Ao 1º Questionamento:

SIM. As dimensões indicadas no Termo de Referência são referenciais, considerando que a modulação e o tamanho físico das placas determinam a metragem final do painel. São aceitas soluções com variações dimensionais, desde que respeitem as limitações físicas do espaço (largura total da parede de 5,64 m e altura total de 2,63 m do piso ao teto), preservem a proporção de tela 16:9, entreguem resolução igual ou superior a Full HD (mínimo 1920 x 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e Pixel Pitch igual ou inferior a P2.0. Segue em anexo a este despacho a fotografia com a marcação das medidas do local de instalação para referência de todos os participantes.

Ao 2º Questionamento:

SIM. A solução composta por Painel LED Indoor P1.95, com resolução aproximada de 1920 x 1152 pixels e dimensões de 3,75 m x 2,25 m, é plenamente aceita por atender à proporção 16:9, superar a resolução mínima exigida e ser compatível com a parede de instalação disponibilizada no auditório (5,64 m x 2,63 m).

Ao 3º Questionamento:

Tendo em vista que as dimensões do edital são referenciais e não taxativas, a Administração não determinará uma composição construtiva exclusiva. Cada licitante tem a liberdade de dimensionar sua modulação padrão de placas e gabinetes, desde que a composição final respeite os limites físicos da parede (5,64 m de largura x 2,63 m de altura total do piso ao teto, conforme imagem anexa), garanta a proporção 16:9 e assegure os requisitos de resolução, taxa de atualização e nitidez descritos no Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2026.



Anna Noeme Santos da Silva
Pregoeiro Responsável



fotografia com a marcação das medidas do local de instalação para referência de todos os participantes.